



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 01

Tavares - PB, Terça Feira, 24 de Maio de 2022

EDIÇÃO Nº LXVIII

Lei nº 965/2022

Altera o valor fixado como vencimento para os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos do § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação incluída pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, nos termos do disposto no § 9º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação incluída pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Parágrafo Único. O pagamento do piso salarial definido no *caput* deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse de recursos financeiros pela União, nos termos do disposto no § 7º e no § 8º, do art. 198, da Constituição Federal, com redação incluída pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Tavares/PB, 24 de maio de 2022.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº 956, DE 24 DE MAIO DE 2022

Estabelece, excepcionalmente, a mudança da data da feira livre municipal, em razão das festividades do Esquentão São João, o dia 30 de maio de 2022, e estabelece o dia 31 de maio de 2022 como ponto facultativo, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 515/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 515/2005, que estabelece como feriado municipal a data móvel em que ocorre as festividades do mês de maio do Município de Tavares;

CONSIDERANDO que a tradicional festividade municipal passou a se chamar Esquentão São João, e este ano ocorrerá nos dias 29 e 30 de maio;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que, excepcionalmente, a feira livre do Município de Tavares ocorrerá no dia 01 de junho de 2022 (quarta-feira), em razão das festividades do Esquentão São João, que ocorrerão nos dias 29 e 30 de maio de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 24 de maio de 2022.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional